



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCEDÊNCIA - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (**UDESC**) – **FLORIANÓPOLIS - SC.**

OBJETO - Renovação de reconhecimento do curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental, ofertado pelo Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV), *campus* III – UDESC, Planalto Catarinense, Município de Lages.

PROCESSO - **SED 2302/2016**

PARECER CEE/SC N° 041
APROVADO EM 26/04/2016
Resolução CEE/SC nº 023

I – HISTÓRICO

O Magnífico Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), Professor Antonio Heronaldo de Sousa, por meio do Ofício nº 01/2016, de 03 de fevereiro de 2016, encaminhou ao Conselho Estadual de Educação, pedido de renovação de reconhecimento do curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental, ofertado pelo Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV), *campus* III – UDESC, Planalto Catarinense, Município de Lages, nos termos do artigo nº 55 da Resolução CEE/SC nº 001/2015.

A Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (UDESC), criada por meio do Decreto Estadual nº 2.802, de 20 de maio de 1965, foi transformada em Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, por meio da Lei Estadual nº 8.092, de 1º de outubro de 1990, é regida pelo seu Estatuto aprovado por meio do Decreto Estadual nº 4.184, de 06 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 17.859, de 06 de abril de 2006, sendo mantida pelo Estado de Santa Catarina.

II – ANÁLISE

A última renovação de reconhecimento do curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental deu-se por meio do Parecer CEE/SC nº 353 e Resolução nº 218, ambos de 10/12/2013, homologados pelo Decreto nº 2.125, publicado no D.O.E. nº 19.792, de 03/04/2014, até a publicação do próximo Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES), ao qual pertence o Curso.

Considerando a última avaliação do ENADE/2014, o curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental participou da avaliação quando obteve Conceito ENADE 4 (quatro) e no Conceito Preliminar do Curso (CPC) 4 (quatro).

A UDESC, em cumprimento ao que determina o art. 31,II c/c art. 55, § 2º, da Resolução CEE/SC nº 001/ 2015, solicitou a renovação do reconhecimento do curso sem avaliação externa.

III – VOTO DO RELATOR

Em face ao exposto e com base na legislação vigente e no resultado da avaliação do ENADE, voto pela renovação de reconhecimento do curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental, ofertado pelo Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV), *campus* III, Planalto Catarinense, Município de Lages, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação do próximo ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES), ao qual pertence o Curso.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação Superior acompanha, por unanimidade dos presentes, o voto do Relator. Em 11 de abril de 2016.

Marileia Gastaldi Machado Lopes – **Presidente da CEDS**
Gilberto Luiz Agnolin – **Vice-Presidente da CEDS**
Aristides Cimadon – **Relator**
Adelcio Machado dos Santos
Gerson Luiz Joner da Silveira
Gildo Volpato
José Roberto Provesi
Mário César Barreto Moraes – **Impedido**
Tito Lívio Lermen
Yuri Becker dos Santos

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 26 de abril de 2016, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o voto do Relator.


Osvaldir Ramos
Presidente do Conselho Estadual de
Educação de Santa Catarina